



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

Ata de Registro de Preços nº. 012/2018 para eventual confecção de placas de identificação, faixas e banners para exposição nas Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 014/2018, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 129 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **Criativa PR Comércio e Serviços Eireli-ME**, inscrita no CNPJ: 20.776.230/0001-54 com sede na Rua João Fernandes Neto, 1246/SI.201 – Centro – Belford Roxo/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Bruno e Silva Rosa, RG 23.088.333-2 DIC/RJ, CPF: 131.685.207-56; **Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.- EPP**, inscrita no CNPJ: 27.740.877/0001-75 com sede na Rua Corina Caiado França, 08 – Coramara – Cachoeiro de Itapemirim/ES doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edmar Moreira, RG 35339-8 SPC/ES, CPF: 394.783.787-91; **RGB Moura Serviços Gráficos Ltda.**, inscrita no CNPJ: 08.370.220/0001-19 com sede na Rua Coronel Nóbrega, 128 – Química – Barra do Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. William Sacchi de Oliveira, RG 06524004-6 IFP/RJ, CPF: 254.197.817-00; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.014/2018, para confecção de placas de identificação, faixas e banners para exposição nas Unidades de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº.01327/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual confecção de banners e faixas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

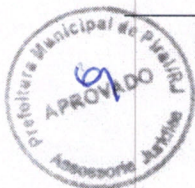
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 014/2018 havido em xx/xx/2018, nas condições abaixo:

**Criativa PR Comércio e Serviços Eireli-ME**

**CNPJ: 20.776.230/0001-54**

ÍTEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ unit.	R\$ total
5	und	04	Placa reinauguração fixa na parede em acrílico leitoso impresso com proteção UV, medindo 0,60 x 0,40m com espessura de 4mm ou 5mm, fixada com separadores.	324,00	1.296,00



*[Handwritten signatures and initials]*



6	und	85	Faixa com dizeres e imagens em cores, em lona vinílica, com suporte lateral e formato de 2,20 x 0,80m	97,50	8.287,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 9.583,50</b>	

**Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.- EPP**  
CNPJ: 27.740.877/0001-75

ÍTEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ unit.	R\$ total
2	und	04	Placa externa em quadro de metalon, com acabamento em alumínio e lona impressa, medindo 3,90 x 0,50m	419,00	1.676,00
3	und	04	Placa interna em acrílico leitoso impresso com proteção UV, medindo 2,58 x 0,66m com espessura de 4mm ou 5mm, fixada com parafusos.	985,00	3.940,00
4	und	100	Placas internas e externa em acrílico leitoso com proteção UV, medindo 0,50 x 0,14m com espessura de 2mm e fita dupla face, letras verdes.	39,90	3.990,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 9.606,00</b>	

**RGB Moura Serviços Gráficos Ltda.**  
CNPJ: 08.370.220/0001-19

ÍTEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ unit.	R\$ total
1	und	03	Totem fixado na parede externa em acrílico leitoso, impresso com proteção UV, medindo 2,00 x 0,80m c/ espessura de 4mm ou 5mm, fixada com separadores.	740,00	2.220,00
7	und	09	Banner com dizeres e imagens em cores, em lona vinílica, com suporte e formato de 3,00 x 2,00m	238,00	2.142,00
8	und	64	Banner com dizeres e imagens em cores, em lona vinílica, com suporte e formato de 0,80 x 1,20m	58,00	3.712,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 8.074,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos suplementos alimentares, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



*[Handwritten signature]*



4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A aquisição do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vier solicitar.

5.2 - O prazo para entrega do(s) material(is) é de no máximo 10 (dez) dias após encaminhamento formal da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela Secretaria de Saúde, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s).

5.5 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, se estiver comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

5.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1.990 do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) suplemento(s) alimentar(es), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 10 (dez) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 014/2018;

9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

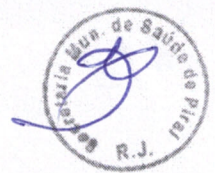
9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**10.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**10.2** - Por atraso na entrega do(s) objeto(s) contratado fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**11.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**11.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.

**12.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 014/2018.

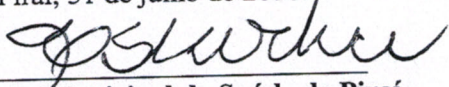


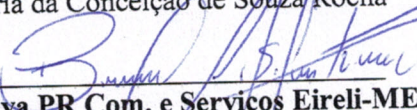
*Handwritten signatures and initials.*

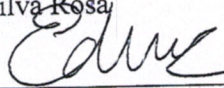


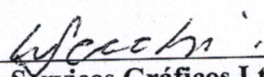
12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 31 de julho de 2018.

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai  
Maria da Conceição de Souza Rocha

  
Criativa PR Com. e Serviços Eireli-ME  
Bruno e Silva Rosa

  
Digrapel Dist.de Papel e Gráfica Ltda.- EPP  
Edmar Moreira

  
RGB Moura Serviços Gráficos Ltda.- ME  
Willian Sacchi de Oliveira



